



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Resolução PGE nº 364, de 19 de novembro de 2025.

Institui o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado para o período de 2025 a 2033, detalha sua identidade organizacional e objetivos estratégicos, em conformidade com o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE), e dá outras providências.

O(A) PROCURADOR(A)-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos II e XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 88, de 26 de dezembro de 1996 e suas alterações;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE) e a criação do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CIGE) por meio da Portaria PGE Nº 049-S, de 8 de maio de 2024, que estabelece as bases para a elaboração, implementação e governança do planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do PIGE é a elaboração e implementação do planejamento estratégico institucional, bem como a disseminação e o desdobramento do plano;

CONSIDERANDO a relevância do planejamento estratégico como um instrumento de gestão orientado para resultados, modernização institucional e fortalecimento da governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar e dar publicidade à Identidade Organizacional (Missão, Visão e Valores) e aos Objetivos Estratégicos que nortearão a atuação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), consolidando o trabalho de construção colaborativa realizado;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

CONSIDERANDO que o período de vigência do Planejamento Estratégico Institucional foi definido de 2025 a 2033, em razão de que, no ano de 2033, a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) completará 90 (noventa) anos de existência, configurando um marco histórico e simbólico para a instituição, de modo que o referido recorte temporal possibilita alinhar as ações estratégicas a um ciclo comemorativo de relevância institucional e de fortalecimento da memória organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e detalhado, nos termos desta Resolução, o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para o período de 2025 a 2033, que orientará a atuação de todas as suas unidades em conformidade com o Programa de Inovação e Gestão Estratégica (PIGE).

Art. 2º A Identidade Organizacional da PGE, que fundamenta seu Planejamento Estratégico, é composta por:

- I. **Missão:** Exercer a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado, para garantir a segurança jurídica, proteger o patrimônio público e viabilizar políticas públicas em prol da sociedade.
- II. **Visão:** Ser a inteligência jurídica do Espírito Santo, atuando de forma cooperativa, consensual e inovadora, contribuindo para a promoção do bem-estar da sociedade.
- III. **Valores:** Colaboração, Eficiência, Legalidade, Ética, Proatividade, Humanização, Interesse Público, Inovação, Inclusão e Equidade.

Art. 3º Os Objetivos Estratégicos da PGE, organizados segundo suas perspectivas, são:

- I. Perspectiva dos Resultados:
 - a) Prevenir e reduzir a litigiosidade;
 - b) Viabilizar a implementação das Políticas Públicas;
 - c) Aumentar a arrecadação da dívida ativa;
 - d) Reduzir o impacto financeiro das ações judiciais em desfavor do Estado.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

II. Perspectiva dos Processos Internos:

- a) Aprimorar e disseminar métodos de solução consensual de conflitos;
- b) Intensificar a comunicação e a imagem institucional;
- c) Fortalecer a gestão da prestação dos serviços com qualidade, celeridade e interlocução com órgãos e entes da Administração Pública e público externo.

III. Perspectiva das Pessoas:

- a) Garantir a valorização profissional e o bem-estar físico, mental e social dos servidores e colaboradores da PGE.

IV. Perspectiva da Inovação e Transformação Digital:

- a) Aprimorar a segurança e a infraestrutura tecnológica;
- b) Promover a inovação e adotar novas tecnologias para auxílio nas atividades institucionais.

V. Perspectiva da Governança:

- a) Promover a gestão da estratégia, fortalecendo a capacidade institucional e a cultura de desempenho.

Art. 4º O monitoramento contínuo e a avaliação periódica da execução do Planejamento Estratégico serão realizados com vistas a aferir o progresso no alcance dos objetivos e metas estabelecidos.

§ 1º As avaliações serão coordenadas pelo Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CIGE), com suporte da Unidade de Inovação e Gestão Estratégica (UNIGE).

§ 2º Os resultados consolidados da execução do planejamento serão publicizados no sítio eletrônico da PGE, em observância ao princípio da transparência.

Art. 5º O Planejamento Estratégico de que trata esta Resolução poderá ser revisto periodicamente, conforme as prioridades e o momento vivenciado, mediante proposição do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CIGE) e aprovação do(a) Procurador(a)-Geral do Estado.

Art. 6º O Mapa Estratégico, representação gráfica dos elementos que compõem a Identidade Organizacional e os Objetivos Estratégicos estabelecidos nos artigos 2º e 3º, integra esta Resolução como Anexo Único.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 19 de novembro de 2025.

Iuri Carlyle do Amaral de Almeida Madruga
Procurador(a)-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

MAPA ESTRATÉGICO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2025-2033



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - PGE - GOVES

assinado em 19/11/2025 14:51:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 14:51:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4LB38D>